



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), neste município e Comarca de Rio Paranaíba/MG, no lote 30 do Padap, às 16:27 horas, em cumprimento ao mandado nº 1 do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos da ação da Carta Precatória Cível, Processo nº 0555 18 001228-1, que Givanni Noronha Locatelli move Sérgio Brochado Bierrenbach de Castro e outros, observadas as formalidades legais, procedi à avaliação do seguinte bem:

**** Imóvel rural denominado lote 30 do Padap, situado no Município de Rio Paranaíba/MG, com área de 31.71.39 hectares, registrado sob a matrícula 7.917, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba/MG.**

O imóvel objeto desta avaliação apresenta relevo predominantemente de baixada. A terra é mecanizável, inclusive tendo uma parte preparada para plantio de lavoura. Possui reserva legal.

É banhada pelo Córrego dos Patos.

Passa próximo ao imóvel uma rede de transmissão de energia elétrica.

Possui localização em uma das áreas mais valorizadas do município, qual seja, a região do Padap, que é predominantemente voltada para a produção agrícola em grande escala.

O imóvel distancia-se da sede da comarca aproximadamente 50 km, mas está relativamente próximo também à cidade de São Gotardo, MG.

Não notei a presença de erosão no local.

Com base nos dados coletados, verificação junto às imobiliárias locais e, em especial, levando-se em consideração as características do imóvel rural, adoto o valor unitário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)/hectare, razão pela qual **AVALIO o imóvel rural com área de 31.71.39 hectares no importe de R\$ 1.902, 828,00 (um milhão, novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)**

O método utilizado para realizar esta avaliação foi o comparativo de mercado.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. A Oficiala de Justiça Avaliadora.


Gisele de Cassia Gomes
Oficiala de Justiça Avaliadora
PJPI-020389-3